

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.2026

TERMO DE FOMENTO MDA TRANSFEREGOV.BR Nº 984178/2025

PREÂMBULO

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MULHERES COOPERATIVISTAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA – ASCAFES, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 05.854.126/0001-47, com sede na Avenida Porto Alegre, nº 112, sala 403, Edifício Sintraf, Centro, CEP 89802-132, município de Chapecó-SC, por intermédio de sua Diretora-Presidente, na qualidade de ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE do Termo de Fomento MDA Transferegov.br nº 984178/2025, torna pública a abertura da presente Chamada Pública para Registro de Preços, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 43 da Lei nº 13.019/2014, do art. 36 do Decreto nº 8.726/2016, do Regulamento Interno de Compras e Contratações da ASCAFES, aplicando-se subsidiariamente os princípios da Lei nº 14.133/2021, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para execução da Coordenação Estadual do Projeto, observadas as datas e horários abaixo estabelecidos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA ATÉ:	04/03/2026 às 18:00
ABERTURA DAS PROPOSTAS EM:	05/03/2026 às 08:30
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:	projetoterramesa.ascafes@gmail.com

*Obs: Os arquivos deverão ser enviados exclusivamente por e-mail, em formato PDF. O horário de referência é o horário oficial de Brasília-DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Chamada Pública o Registro de Preços para futura e eventual contratação de 3 (três) Pessoas Jurídicas, incluindo Microempreendedor Individual – MEI, para prestação de serviços técnicos especializados de Coordenação Estadual das ações do Projeto nos estados do Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul, no âmbito do Termo de Fomento MDA Transferegov.br nº 984178/2025.

1.2. Será selecionada 1 (uma) pessoa jurídica para cada Estado de abrangência do Projeto, a saber:

- I. 1 (uma) Coordenação Estadual para o Estado do Paraná;
- II. 1 (uma) Coordenação Estadual para o Estado de Santa Catarina;
- III. 1 (uma) Coordenação Estadual para o Estado do Mato Grosso do Sul.

1.3. A Coordenação Estadual terá como atribuições assegurar a articulação, gestão e acompanhamento das atividades voltadas à transição agroecológica, estruturação produtiva, bem como a formação e orientação dos Agentes de Transição Agroecológica durante todo o período de execução do Projeto.

1.4. Compete à Coordenação Estadual, dentre outras atividades correlatas:

- I. Planejar e acompanhar a execução das metas no respectivo Estado;
- II. Articular com cooperativas, associações e parceiros institucionais;
- III. Coordenar tecnicamente as atividades formativas e produtivas;
- IV. Orientar e acompanhar os Agentes de Transição Agroecológica;
- V. Elaborar relatórios técnicos periódicos;
- VI. Participar de reuniões de alinhamento convocadas pela Coordenação Nacional do Projeto;
- VII. Garantir a adequada execução das ações previstas no Plano de Trabalho.

1.5. A contratação ocorrerá exclusivamente com pessoa jurídica, inexistindo vínculo empregatício entre a ASCAFES e os profissionais indicados pela contratada, sendo vedada qualquer subordinação jurídica típica de relação de emprego.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Chamada Pública visa à formação de Ata de Registro de Preços com validade de até 24 (vinte e quatro) meses, limitada à vigência do Termo de Fomento nº 984178/2025.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a ASCAFES a firmar as contratações que deles poderão advir, tratando-se de mera expectativa de contratação.

2.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após convocação formal.

2.4. A Ata poderá ser prorrogada, desde que haja prorrogação do Termo de Fomento e interesse institucional devidamente justificado.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, cujo objeto social seja compatível com atividades de assessoria técnica, coordenação de projetos, extensão rural, agroecologia, desenvolvimento territorial ou equivalentes.

3.2. A empresa participante deverá comprovar:

- a) Mínimo de 1 (um) ano de existência, salvo no caso de MEI formalizado há período inferior, desde que comprove experiência profissional prévia compatível;
- b) Experiência comprovada em atividades relacionadas à agricultura familiar, agroecologia ou desenvolvimento rural sustentável;
- c) Residência ou atuação comprovada no Estado para o qual concorre.

3.3. O proponente deverá indicar expressamente no corpo da proposta o Estado para o qual está concorrendo.

3.4. É vedada a participação de:

- I. Pessoas físicas sem CNPJ ativo;
- II. Empresas com dirigentes que integrem a Diretoria da ASCAFES;
- III. Entidades suspensas ou declaradas inidôneas.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação de:

- I. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- II. Ato constitutivo devidamente registrado, quando não se tratar de MEI;
- III. Documento de identificação do representante legal;
- IV. Comprovante de inscrição no CNPJ.

4.2. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

- I – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;
- II – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3. A qualificação técnica será comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por organizações públicas ou privadas que comprovem experiência compatível com as atribuições descritas no item 1.4.

4.4. Os documentos que não possuem prazo de validade expresse serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá conter:

- I. Valor global estimado para todo o período de execução;
- II. Indicação do Estado para o qual concorre;

- III. Prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias;
- IV. Declaração de que estão incluídos todos os encargos, custos diretos e indiretos.

5.2. A proposta deverá ser enviada exclusivamente em formato PDF para o e-mail indicado no preâmbulo.

5.3. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos complementares, que deverão ser respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL para cada Estado.

6.2. As propostas serão classificadas por Estado de concorrência.

6.3. Somente serão classificadas as propostas das empresas devidamente habilitadas.

6.4. A Comissão de Licitação poderá negociar condições ou valores com o proponente melhor classificado em cada Estado.

6.5. Em caso de empate:

- I. Será dada preferência à pessoa jurídica com maior experiência comprovada em agroecologia;
- II. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

7. DO JULGAMENTO

7.1. A Comissão de Licitação examinará a conformidade documental, o atendimento às especificações técnicas e a compatibilidade do preço com o mercado.

7.2. Poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após análise das propostas e documentos de habilitação, o resultado será adjudicado ao vencedor de cada estado pela Comissão de Licitação.

8.2. A homologação será realizada pela Diretora-Presidente da ASCAFES, permitindo a formalização da Ata de Registro de Preços e posterior contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

9.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito no e-mail indicado no preâmbulo do edital.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos até 2 (dois) dias úteis antes do prazo final para envio das propostas.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser apresentadas no mesmo prazo, sendo decididas pela Comissão antes da divulgação do resultado final.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e posterior instrumento contratual específico.

11.2. O prazo de execução contratual iniciar-se-á na data da assinatura do contrato e estará vinculado ao cronograma físico-financeiro do Termo de Fomento.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, conforme a gravidade da infração;
- III. Rescisão contratual;
- IV. Impedimento de contratar com a ASCAFES pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1. A ASCAFES poderá revogar o presente certame por razões de interesse institucional devidamente motivadas ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente certame rege-se pela Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto nº 8.726/2016 e, subsidiariamente, pelos princípios da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação da ASCAFES.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó/SC.

Chapecó-SC, 25 de fevereiro de 2026.

RUDINEIA MARIA LAZAROTO
Presidente